



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 132 | Quinta-feira, 13 de Maio de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Alexandre Beloto Magalhães de Andrade**  
Secretária Municipal de Gestão - Interino

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Interino

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Oscarlino Alves Arruda Junior**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Vanderlúcio Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Conselhos .....	01
Conselho Municipal de Educação - CME .....	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	01
Secretarias .....	04
Secretaria Municipal de Gestão .....	04
Gabinete .....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	05
Comissão Permanente de Licitações .....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	05
Secretaria Municipal de Saúde .....	06
Portaria .....	06
Secretaria Municipal de Educação .....	06
Portaria .....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	
08 .....	08
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	08
Procedimento Administrativo .....	08
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico .....	08
Procedimento Administrativo .....	09

## Conselhos

### Conselho Municipal de Educação - CME

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Resolução Nº 08/2021/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 128, de 07 de maio de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

15/03/2020 a 15/03/2025.

Leia-se:

01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMpra-SE

Cuiabá, 12 de maio de 2021

**Luiz Batista Jorge**

Presidente do CME/CBÁ/MT

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS 027 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as



entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob n **03.483.351/0001-99** em 14/11/1969, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá MT – CEP. 78.049-090 sendo inscrita neste Conselho sob nº **0044**, desde 29 de abril de 2000.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional - na modalidade Abrigo Institucional para pessoa idosa.**

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

#### RESOLUÇÃO CMAS 026 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS,

no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE**, inscrita no CNPJ **09.457.341/0001-65**, em 17/08/2007, com sede à Rua Salah Soleimam Ayoub nº 300, Bairro Cachoeira das Garças, Cuiabá MT – CEP. 78.077-232 sendo inscrita neste Conselho sob nº **0165**, desde 18 de dezembro de 2013.

Executando **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional - nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional.**

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

#### RESOLUÇÃO CMAS 025 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **INSTITUTO PRO ACOO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESSOA E A INCLUSAO - PROASPI**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348 de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**INSTITUTO PRO ACOO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA PESSOA E A INCLUSAO - PROASPI**, inscrita no CNPJ sob n **14.217.208/0001-71**, em 25/08/2011, com sede sito à Rua Comandante Costa nº 1.993, Bairro Centro Sul, Cuiabá MT - CEP. 78.020-400, sendo inscrita neste Conselho sob nº **0167**, desde 25 de setembro de 2014.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.**



**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

**RESOLUÇÃO CMAS 024 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO do **PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA ATRAVÉS DO MERCADO DE TRABALHO**, executado pelo INSTITUTO ÁGORA, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípua: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, do seguinte projeto:

**PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA ATRAVÉS DO MERCADO DE TRABALHO**, executado pelo Instituto Ágora, inscrito no CNPJ sob n **20.846.363/0001-50** em 23/07/2014, com sede sito à Avenida Miguel Sutil nº 8344, Sala 2, Bairro Ribeirão da Ponte, Cuiabá MT- CEP. 78.040-400, sendo inscrito neste Conselho sob nº **0185**, desde 30 de Novembro de 2017.

Executando Serviços de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com foco a promoção da integração ao mundo do trabalho.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

**RESOLUÇÃO CMAS 023 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA SOCIOEDUCACIONAL MANÁ**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípua: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA SOCIOEDUCACIONAL MANÁ**, inscrita no CNPJ sob n **08.866.536/0001-04** em 30/05/2007, com sede sito à Rua 13 de Junho nº 148, Bairro Centro, Cuiabá MT - CEP. 78.005-250, sendo inscrita neste Conselho sob nº **0184**, desde 30 de novembro de 2017.

Executando Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2019-2021

**RESOLUÇÃO CMAS 022 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO da Entidade **LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV**, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;



**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, da seguinte entidade:

**LEGIÃO DA BAO VONTADE - LBV**, inscrita no CNPJ sob n **33.915.604/0398-38** em 18/04/1979, com sede à Rua São José Operário s/n, Bairro Dom Aquino, Cuiabá MT - CEP. 78.015-160 sendo inscrita neste Conselho, sob nº **0056**, desde 24 de março de 2006.

Executando **Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

**RESOLUÇÃO CMAS 021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a validação da INSCRIÇÃO do **PROJETO FAMÍLIAS SOCIAIS**, executado pela Associação Resgatando Cidadania, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, no ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, regulamentada em âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 087, de 17 de Dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas, dentre outras, as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a entidade apresentou o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior conforme legislação vigente; a aprovação e deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a validação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá / MT, para o ano de 2021, do seguinte projeto:

**PROJETO FAMÍLIAS SOCIAIS**, executado pela Associação Resgatando Cidadania, inscrita no CNPJ sob n **11.072.427/0001-11**, desde 13/07/2009, com sede sito à Comunidade Rural de Barreiro Branco s/n, Área Rural, Cuiabá MT- CEP. 78.099-899, sendo inscrito neste Conselho sob nº **0180**, desde 30 de Março de 2017.

Executando **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional - na modalidade Casa Lar**.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:

Plano de ação do corrente ano;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, da Resolução CNAS 014 / 2014.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 29 de abril de 2021.

**José Rodrigues Rocha Junior**  
Presidente do CMAS Cuiabá MT  
Gestão 2019-2021

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 373/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE 13.067/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar** a partir de 05/05/2021 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o servidor MARCIO BARUA DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula 4864163, que estava lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2021.

**ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Gestão - Interino

**PORTARIA SMGE Nº 370/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 29.398/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor ULISSES BATISTA SANTANA

DA COSTA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, matrícula 2589098, que estava lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de abril de 2021.

**ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Gestão - Interino

**PORTARIA SMGE Nº 365/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de



competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 27.230/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o servidora EVANIA VALERIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874248, que estava lotado na SECRETARIA

MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de abril de 2021.

**ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Gestão - Interino

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Homologação de Resultado**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021/FUNED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.219/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** e a **ADJUDICAÇÃO PARCIAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, tendo como objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT.

{}

{ } Neste ato, também a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições HOMOLOGA PARCIALMENTE a ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESAS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLÚTEN	37.826	Unid.	CHOCOLATTO	R\$ 7,13	R\$ 269.699,38
	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AVEIA EM FLOCOS FINOS	184	Kg	NESTLÉ	R\$ 12,93	R\$ 2.379,12
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	528	Unid.	CAMIL	R\$ 6,43	R\$ 3.395,04
	JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE SAL INTEGRAL (CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL). SEM LEITE	22.676	Kg	MARILAN	R\$ 8,73	R\$ 197.961,48
	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	42	Kg	BEBELA	R\$ 39,88	R\$ 1.674,96
	FRACASSADO	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILINHOS SEM GLÚTEN E SEM LEITE	396	Unid.	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CACAU EM PÓ	53	Kg	APTI	R\$ 13,49	R\$ 714,97
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CEREAL DE ARROZ	540	Unid.	MUCILON	R\$ 6,62	R\$ 3.574,80
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN	55.029	Kg	BONARE	R\$ 5,09	R\$ 280.097,61
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2.157	Unid.	DALLAS	R\$ 3,05	R\$ 6.578,85
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	FEIJÃO CARIÓCA COMUM TIPO 1	288.956	Unid.	TIO LINO	R\$ 5,12	R\$ 1.479.454,72
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	FEIJÃO PRETO	15.370	Unid.	TIO LINO	TIO LINO	R\$ 87.301,60
	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	FUBÁ DE MILHO	3.344	Unid.	XODOMILHO	R\$ 2,95	R\$ 9.864,80
	NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	GELÉIA 100% FRUTA, SEM AÇÚCAR	1.690	Kg	QUENSBERY	R\$ 68,93	R\$ 116.491,70
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE COCO	69.597	Unid.	FRUTAP	R\$ 5,44	R\$ 378.607,68
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE MORANGO	125.072	Unid.	FRUTAP	R\$ 5,26	R\$ 657.878,72

	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE SALADA OU VITAMINA DE FRUTAS	69.597	Unid.	FRUTAP	R\$ 5,31	R\$ 369.560,07
	FRACASSADO	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	1.111	Kg	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	322.948	Unid.	HELOISA	R\$ 3,82	R\$ 1.233.661,36
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	LEITE UHT ZERO LACTOSE - 1 LITRO	17.088	Unid.	PIRACANJUBA	R\$ 4,91	R\$ 83.902,08
	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	LEITE UHT ZERO LACTOSE - 500ml	17.088	Unid.	PIRACANJUBA	R\$ 4,56	R\$ 77.921,28
	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	LENTILHA SECA	280	Unid.	MIKA	R\$ 9,55	R\$ 2.674,00
	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	MACARRÃO DE ARROZ	264	Unid.	URBANO	R\$ 3,77	R\$ 995,28
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA	16.033	Unid.	DALLAS	R\$ 2,18	R\$ 34.951,94
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA GRAVATA	60.040	Unid.	DALLAS	R\$ 2,99	R\$ 179.519,60
	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO	82.384	Unid.	DALLAS	R\$ 2,18	R\$ 179.597,12
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	MANDIOCA CONGELADA	36.644	Unid.	DO SÍTIO	R\$ 6,00	R\$ 219.864,00
	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	MANTEIGA COM SAL	19.054	Unid.	COMAJUL	R\$ 15,21	R\$ 289.811,34
	NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	1.056	Unid.	PINDUCA	R\$ 4,25	R\$ 4.488,00
31.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	ORÉGANO DESIDRATADO	6.985	Unid.	BOM GOSTO	R\$ 4,98	R\$ 34.785,30
32.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN	1.056	Unid.	WICKBOLD	R\$ 14,85	R\$15.681,60
33.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	POLPAS DE FRUTA - SABOR CAJU	22.464	Unid.	PANTANAL POLPAS	R\$ 8,19	R\$ 183.980,16
34.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA	11.264	Unid.	PANTANAL POLPAS	R\$ 10,52	R\$ 118.497,28
35.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	SAL REFINADO IODADO	34.368	Unid.	CRISTAL	R\$ 1,10	R\$ 37.804,80
36.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	UVA PASSA	48	Kg	LA VIOLETERA	R\$ 29,16	R\$ 1.399,68

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação – SME

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de contrato**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021** – Processo Administrativo nº 22.340/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral remanescente da Escola Municipal de Educação Básica Ana Luiza Prado Bastos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor Walter Joaquim Santana. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.121.988,21 (dois milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021/FUNED, Contrato nº 156/2021/FUNED, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 12/05/2021. **RATIFICO:** Edilene de Souza Machado - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021** – Originário Dispensa de Licitação nº. 036/2021/FUNED e Processo Administrativo nº 22.340/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor Walter Joaquim Santana. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma geral remanescente da Escola Municipal de Educação Básica Ana Luiza Prado Bastos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa/Ação: 2049/2050; Natureza de Despesa: 44.90.51/44.90.39/33.90.39; Fonte: 101/119. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.121.988,21 (dois milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). **AMPARO LEGAL:** lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021/FUNED, Contrato nº 156/2021/



FUNED, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021** – Originário Pregão Presencial 035/2020/ Prefeitura Municipal de Itanhanga/MT e Processo Administrativo Nº 029.430/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini. **CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.934.286/0001-92, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Diogo Drehmer Resende. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Comunicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17101; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.548,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Ata de Registro de Preços nº 056/2020 e oriundo do Pregão Presencial nº 035/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021** – Originário do Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº. 036/2020/PMC e Processo Administrativo nº 71.957/2020. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** OI S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, bem como o Senhor Alvaro Carlini. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.101; Projeto Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.185,60 (Vinte e seis mil, cento oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/PMC, Contrato nº 088/2021/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021** – Originário do Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº. 036/2020/PMC e Processo Administrativo nº 71.957/2020. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADES, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego. **CONTRATADA:** OI S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, bem como o Senhor Alvaro Carlini. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21.101; Projeto Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.647,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020/PMC, Contrato nº 091/2021/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021** – Originário do Chamamento Público nº 002/2020/PMC e Processo Administrativo nº 114.556/2019. **CREDECIANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza.

**CREDECENCIADA:** INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ: 14.971.543/0001-60, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Paulo Eduardo Assi. **OBJETO:** Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 2382/2383/2384/2385, Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39, Fonte: 0146000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, Contrato nº 140/2021/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.601, de 20 de abril de 1999, Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 e alterações, Lei n.º 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTARIA Nº 058/2021/SMS

**REVOGA PORTARIA Nº 052/2020/SMS QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DE TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A PANDEMIA COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a importância da transparência na prestação de contas das aquisições de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da SARS-CoV-2 (COVID-19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a PORTARIA Nº 052/2021/SMS E SEUS EFEITOS, publicada no Diário Oficial de Contas / Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9 Nº 1939, página 111.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRASE.**

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

**Ozenira Félix Soares de Souza**

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria

#### PORTARIA Nº189 - EN/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº13512/2021** – **CARLOS TIBALDI RAMOS DOS SANTOS JUNIOR**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 4874253**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MÉDIO para TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº120 EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de 03/05/2021.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

#### PORTARIA Nº 204 - EN/2021/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,



**RESOLVE:**

**Considerar prejudicada a análise do processo infra mencionado**, com pedido de **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da servidora **BENEDITA GONÇALVES DE ALMEIDA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da perda de objeto, tendo em vista que o pedido já foi contemplado pelo teor contido na edição da Portaria nº 482-EN/2021/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal de 22 de dezembro de 2.020, pg. 04.

- **Processo GPE 13606/2021 – BENEDITA GONÇALVES DE ALMEIDA**, Professor (a), **matrícula nº 4850119**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº116 - EN/2021/ASSESSORIA/SME.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº188 - EN/2021/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 12454/2021 – MOISENIL DALINA DE ASSIS**, Técnico em administração escolar, **matrícula nº 2553894**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 3 SUPERIOR para TAE 4 SUPERIOR**, conforme Despacho nº 113 –EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de **01/04/2021**.

- **Processo GPE Nº 11550/2021 – EULY JOSE SILVA LEMES**, Técnico em administração escolar, **matrícula nº 2553894**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TAE 3 SUPERIOR para TAE 4 SUPERIOR**, conforme Despacho nº115 –EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de **09/03/2021**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº186 - EN/2021/GS/SME**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 12776/2021 – MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA**, Professor (a), **matrícula nº 4874682**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº105-EM/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **01/04/2021**.

- **Processo GPE Nº 12608/2021 – NAIANA RODRIGUES DA SILVA**, Professor (a), **matrícula nº 4874369**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº106- EN/2021/ASSESSORIA /SME, a partir de **25/03/2021**.

- **Processo GPE Nº 11989/2021 – MARILUZA ABGAIL DE MIRANDA**, Professor (a), **matrícula nº 4850257**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE** conforme Despacho nº107 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **22/03/2021**.

- **Processo GPE 13001/2021 – JOSE LUIZ DOS SANTOS**, Professor (a), **matrícula nº 2968745**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº108 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **22/04/2021**.

- **Processo GPE 12426/2021 – IDALENA BOCHENEKI DE OLIVEIRA PRADO**, Professor (a), **matrícula nº 4877735**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº109 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **25/03/2021**.

- **Processo GPE 13162/2021 – MARILU MARQUETO RODRIGUES**, Professor (a), **matrícula nº 4850152**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº110 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **23/04/2021**.

- **Processo GPE 13602/2021/2021 – ALEXANDRE CARNEIRO LEÃO**, Professor (a), **matrícula nº 2551262**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº117 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **04/05/2021**.

- **Processo GPE 13558/2021 – JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA**, Professor (a), **matrícula nº 2964720**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PM para PD**, conforme Despacho nº118 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **03/05/2021**.

- **Processo GPE 13557/2021 – JUCILENE OLIVEIRA DE MOURA**, Professor (a),

**matrícula nº 4022449**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PM para PD**, conforme Despacho nº119 - EN/2021/ASSESSORIA/SME, a partir de **03/05/2021**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº187 EN/2021/GS/SME**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 13158/2021 – NEIZE FERNANDES MAGALHÃES MORAES**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 2965631**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI MÉDIO + PROFISSIONALIZANTE para TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº111 - EN/2021/ASSESSORIA /SME, a partir de **26/04/2021**.

- **Processo GPE Nº 12836/2021 – MARINA LUCIA DA SILVA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 2976293**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR para TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº112 - EN/2021/ASSESSORIA /SME, a partir de **29/03/2021**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº 197 - EN/2021/GS/SME**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo Nº MVP 00.022.652/2020-1 - ELD SEVERO DE FIGUEIREDO**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 4873979**, do **nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho EN -079/2021/ASSESSORIA/SME.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**PORTARIA Nº 191- EN/2021/GS/SME**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de retificação do Processo MVP 00.022.652/2020-1, referente à Elevação de Nível da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos da Portaria SMGE n. 1424/2013 e art. 82 da Lei Complementar n. 093 de 23 de junho de 2003.

- **Processo Nº MVP 00.022.652/2020-1 - ELIANE SOARES DE SOUZA**, Técnico em Administração Escolar, **matrícula nº 2965213**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **NÍVEL TMD SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme **Despacho nº 091-EN/2020/ASSESSORIA /SME**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,**

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021



**PORTARIA Nº 190 - EN/2021/GS/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR o pedido de Retificação da servidora abaixo relacionado:**

Processo Nº MVP 00.029.854/2021- 1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria nº 070-EN/2021/GS/SME, publicada em 08/02/2021, pg. 04 da Gazeta municipal de Cuiabá, que deferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 29/12/2020.

Processo Nº GPE 8080/2020 CELIA REGINA PERES DE MORAES, Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875006, do nível TNE MÉDIO PARA TNE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho EN -114/2021/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Deferir a partir de 29/12/2020.

Leia-se (...): Deferir a partir de 10/01/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,

Cuiabá – MT, 07 de maio de 2021.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 COMDIPI**

**Dispõe sobre a prorrogação do Registro das Organizações da Sociedade Civil no COMDIPI.**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.400 de 13/06/2019, combinado com o Decreto nº 7.642 de 05 de Dezembro de 2019 e tendo em vista a deliberação do Pleno deste Colegiado em sua 2ª Assembleia Ordinária realizada em 26/03/2021, e ainda:

Considerando os Decretos Municipais Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 e Decreto nº 7.868 de 03 de Abril de 2020, que estabelecem o estado de emergência em saúde pública no Município de Cuiabá e institui medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de corona vírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Resolução COMDIPI/Nº005/2020 que: “Dispõe sobre as atividades do COMDIPI no período de isolamento social imposto pela COVID19”;

Considerando os reflexos causados pelo isolamento social, bem como, o potencial contágio decorrente do coronavírus e tendo o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a validade dos Registro/Cadastro das Organizações da Sociedade Civil neste Colegiado cujo registro expirou ou expirará no período estabelecido no artigo 2º.

**Art. 2º.** Considera-se data final do período citado no artigo anterior 30/09/2021, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/03/2021.

Cuiabá, 12 de Maio de 2021.

**Carlos Eduardo Souza Viriato**

Presidente do COMDIPI 2019/2021

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**

SMOP

EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO:** 29 /2019

**DISTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:** 412 /2021

**CONTRATANTE:** SMOP

**CONTRATADO:** JANNIO BAPTISTA TIBALDI

**RG:** 11158867 **CPF:** 46061100159

**TÍTULO DE ELEITOR:** 013002901821 **ZONA:** 39 **SEÇÃO:** 355

**PIS/PASEP:** 12295031046

**FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**CARGA HORÁRIA:**

**CARGO/OCUPAÇÃO:**

**OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO

**DATA INÍCIO:** 04/02/2019 **VENCIMENTO:** 10/05/2021

**LOTAÇÃO:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

**Edital nº 03/DICST/SMATED/2021**

**RETOMADA DE POSSE**

Após o devido processo administrativo legal, levando em consideração a inércia dos Permissionários do Shopping Orla, o Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, **Francisco Antônio Vuolo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Retomar 33 (trinta e três) boxes, localizados no Centro Comercial Popular de Cuiabá (Shopping Orla), com endereço na Rua Treze de junho, nº 2345, bairro Porto, visto que os Permissionários encontram-se em desacordo com o Decreto 6.957, de 14 de dezembro de 2018.

Segue relação abaixo:

Ordem	Permissionário	Nº do Box	CPF
01	Adilson Fortes de Oliveira	028	314.350.681-49
02	Ana Regina Monteiro Salgado	192	832.285.191-04
03	Angela Cristina Sigarine Bastos	108	627.145.031-87
04	Anilza Maria de Arruda de Almeida	002	631.912.451-20
05	Antônia Alves da S. Nascimento	041	362.641.721-20
06	Braz José da Silva	177	007.501.798-99
07	Bruna Rodrigues Teixeira Pires	159 e 160	076.826.781-19
08	Cleonice Lopes da Silva	098	017.878.521-05
09	Eliane Imaculada Teles	120	057.487.131-44
10	Francis de Arruda Machado	131	241.264.621-04
11	Geila Aparecida de Oliveira	212	035.196.441-00
12	Genis Maria de França	60	427.703.801-04
13	Gilson Santana de Barros	205	008.915.011-26
14	Irenilda de Oliveira	185	545.555.231-72
15	Leoni de Souza	229 e 230	460.695.261-04
16	Liney da Mata Ferreira	Lanche 2	570.114.431-34
17	Marcionei Ribeiro da Silva	155 e 156	666.702.841-87
18	Maria Benedita de Oliveira	144	161.742.321-15
19	Maria Clara dos Reis Costa	176	815.204.251-04
20	Maria José da Silva Santiago	107	229.416.731-72
21	Maxwell Marcos Santana de Figueiredo	171	039.495.991-42
22	Mayane Carvalho de Oliveira	172 e 173	018.642.481-73
23	Melissa Correia Ribeiro	128	050.109.171-81
24	Nilson Silva Leal	244	207.364.521-68



25	Odília Joaquina Rocha dos Santos	83	078.931.751-68
26	Reginaldo Bonifácio da Silva	183	668.016.211-49
27	Reinaldo de Lara Campos	78	174.210.631-53
28	Rosário Juana Lopez Paye	122	576.209.001-21
29	Sônia Regina Alves da Silva	36	383.873.951-53

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2021.

**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico -  
SMATED

## Procedimento Administrativo

### Extrato

SMATED

EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO

**CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO:** 35 /2020  
**DISTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO:** 409 /2021  
**CONTRATANTE:** SMATED  
**CONTRATADO:** FLÁVIA FÁTIMA DOS SANTOS  
**RG:** 17444217 **CPF:** 01805239104  
**TÍTULO DE ELEITOR:** 029659511856 **ZONA:** 1 **SEÇÃO:** 1140  
**PIS/PASEP:** 16022573239  
**FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO:** POS DOUTORADO  
**CARGA HORÁRIA:**  
**CARGO/OCUPAÇÃO:**  
**OBJETO:** DISTRATO DO CONTRATO  
**DATA INÍCIO:** 16/01/2020 **VENCIMENTO:** 10/05/2021  
**LOTAÇÃO:** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA